

**EDITAL Nº 344/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2022**  
**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM  
PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, 854, Xangri-Lá/RS, nesta ato representado pelo Prefeito, Sr. Celso Bassani Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 6034996097, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 452.993.310-53, residente e domiciliado no município de Xangri-Lá/RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ Empresa de Direito Privado, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Contratação futura de empresa ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações mínimas constantes nos seguintes anexos: ANEXO II (RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO); ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA) e ANEXO IV (MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA);

A licitante (junto com a proposta) deverá apresentar Planilha Orçamentária, conforme modelo em anexo (ANEXO IV).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, conforme artigos 65 e 57, inciso II, ambos da Lei 8666/93.

**VALOR DO CONTRATO:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

As despesas decorrentes da aquisição do objeto dessa licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOS RECURSOS:**

010802  
10.301.0012.2139.0000  
3.3.90.39.05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BLOCO CUSTEIO EM SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria. bem como ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA). O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**DO AMPARO LEGAL: DA ORIGEM DO PEDIDO:**

Esta Contratação é amparada e se subordina ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, instituído pela Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

A presente contratação é decorrente do processo administrativo de requisição de despesas nº XXXXX/2022 requerido pela Secretaria de Obras.

**DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções: a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades; b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente; c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. A sanção de advertência supra mencionada, poderá ser aplicada nos seguintes casos: a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos. b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Administração Pública, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria contratante.

**ENCARGOS SOCIAIS:**

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

**GARANTIA  
CONTRATUAL**

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 10% (dez) por cento do valor total do contrato.

A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**OBRIGAÇÃO DA  
CONTRATADA:**

Cumprir rigorosamente o estabelecido no **Edital nº xxxx/2022 Pregão Eletrônico nº. XX/2022** que deu origem a este contrato. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**RESCISÃO  
CONTRATUAL:  
DISPOSIÇÕES  
GERAIS:**

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido, caso haja quaisquer das causas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Os CONTRATANTES se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e as omissões relativas ao presente instrumento, caso haja necessidade, as quais poderão ser reguladas via adendo de acordo com a referida lei. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através da servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado(a) na Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**DO FORO:**

Fica eleito o FORO de Capão da Canoa/RS, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em oito vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

CELSO BASSANI BARBOSA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

LUIZ A. CABELLEIRA

TESTEMUNHAS: